



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Decania do CCMN
Coordenação Integração Acadêmica de Pós-Graduação
Coordenação do HCTE

EDITAL Nº 969, DE 12 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº 23079.258693/2025-86

CONCURSO DE SELEÇÃO 2026 DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em História das Ciências e das Técnicas e Epistemologia (HCTE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, em conformidade com as exigências da Resolução CEPG/UFRJ 302 de 19 de julho de 2024 que contempla os cursos strictu sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e com os termos do regulamento do Programa que regram processos seletivos de novos estudantes, compôs a proposta de Edital de Seleção para o ingresso de doutorandos em 2026.1, tendo-a submetido ao Colegiado do Programa, reunido em 26 de setembro de 2025, que a aprovou por unanimidade. O Programa torna, assim, pública a abertura de inscrições, e apresenta as orientações e normas relativas ao Exame de Seleção 2026 para admissão no primeiro semestre de 2026, para o curso de Doutorado.

INFORMAÇÕES GERAIS

Toda a comunicação e processos básicos para obtenção de informações, sistemas de processamento automatizado e envio de material para o cumprimento das etapas do processo seletivo estará concentrada no endereço eletrônico institucional do processo seletivo <http://www.hcte.ufrj.br/doutorado2026>. A comunicação poderá ainda ser complementada por e-mail estabelecido entre candidatos ou docentes (avaliadores) e o e-mail oficial dedicado ao processo seletivo selecao@hcte.ufrj.br.

O calendário do processo seletivo, apresentado neste Edital, bem como os endereços eletrônicos e formalizações, deverão ser rigorosamente obedecidos pelo candidato. Em caráter excepcional, datas, e/ou endereços poderão ser alterados, nestes casos implicando em comunicação através de envio de emails individuais à(o)s inscritos, além de atualização no endereço institucional do processo seletivo (<http://www.hcte.ufrj.br/doutorado2026>).

Os candidatos serão avaliados por Comissão de Seleção em todas as etapas previstas, formada por docentes do Programa. A seleção priorizará a qualidade do projeto de pesquisa e sua aderência às linhas do Programa, bem como a disponibilidade de docentes para orientação.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA E LINHAS DE PESQUISA

1.1. O Programa História das Ciências e das Técnicas e Epistemologia (HCTE) é um programa de pósgraduação interdisciplinar strictu sensu regular, contínuo e gratuito. Compreende cursos de Mestrado e Doutorado, devidamente credenciados pelo Ministério da Educação e confere títulos de mestrado e doutorado em História das Ciências e das Técnicas e Epistemologia. É um programa interunidades sendo constituído das seguintes unidades da UFRJ: Instituto de Química (IQ) e Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais (NCE), do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza. O PPGHCTE possui sua interdisciplinaridade transitando pela investigação das relações entre

Epistemologia, História, Filosofia, Tecnologia, Artes e Ciências Sociais e distribuída entre as seguintes linhas de pesquisa descritas a seguir.

1.2. Linhas de Pesquisa:

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE (CTS): tem como campo de atuação os chamados Estudos de Ciência e Tecnologia, isto é, estudos interdisciplinares dos conhecimentos científicos e tecnológicos enquanto construções sociotécnicas.

HISTORICIDADE DE SABERES TECNOCIENTÍFICOS NO BRASIL (HSTB): Os estudos de Historicidade de Saberes Tecnocientíficos buscam entender os processos de desenvolvimento tecnológico em vista da dinâmica entre a absorção de tecnologias externas e o desenvolvimento interno de novas técnicas, bem como os saberes tradicionais, culturais, que se enraizam fora do escopo da ciência, mas que para esta contribuem.

HISTÓRIA E FILOSOFIA DAS CIÊNCIAS NATURAIS E DA MATEMÁTICA (HFCNM): Esta linha de pesquisa tem por objetivo analisar, à luz do conhecimento histórico e científico contemporâneo, as bases econômicas, contextos sociais e culturais que balizam o surgimento de teorias científicas e criações matemáticas, assim como o modo pelo qual os modelos explicativos da natureza constituídos pelas ciências permitem novas formas de explicar e agir sobre o mundo.

EPISTEMOLOGIA, LÓGICA E TEORIAS DA MENTE (ELTM): Esta linha de pesquisa trata dos limites da mente humana na compreensão do mundo fenomenológico e aquisição de saberes. Estuda a relação dos processos cognitivos e afetivos humanos com percepções, raciocínios e representações do conhecimento.

2. VAGAS

2.1. O HCTE disponibilizará até 19 (dezenove) vagas para o curso de Doutorado em 2026.1. A ocupação das vagas dependerá da qualidade do projeto de pesquisa, da aderência às linhas de pesquisa do Programa e da disponibilidade de docentes para orientação. A ordem de chamada observará a aderência confirmada a orientador e, posteriormente, o desempenho na defesa oral. A Comissão de Seleção poderá não preencher a totalidade das vagas ofertadas.

2.2. Das 19 (dezenove) vagas oferecidas, 3 (três) correspondem a cota para seleção de negras ou indígenas, e 1 (uma) vaga(s) de cota para pessoas com deficiência, sendo compulsória a manifestação do candidato para estas cotas, conforme Resolução CEPEG/UFRJ n.º 118, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de Pós-graduação stricto sensu da UFRJ e a Instrução Normativa n.º 41, de 30 de setembro de 2022 que elucida a implementação das ações afirmativas obrigatórias para todos os processos seletivos de Pós-graduação stricto sensu da UFRJ.

2.3. O Anexo 2 deste edital apresenta informações detalhadas sobre a documentação necessária para cada tipo de ação afirmativa, em conforme a Resolução CEPEG/UFRJ n.º 118, de 30 de setembro de 2022.

2.4. Na hipótese de não haver candidatas(os) aprovadas(os) em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) destinada(s) à ampla concorrência, observados os critérios de qualidade do projeto, aderência às linhas de pesquisa e disponibilidade de orientação.

2.5. O HCTE reserva-se o direito de admitir número inferior ao total de vagas previstas, sempre que os projetos apresentados não atenderem ao perfil acadêmico e interdisciplinar do Programa ou não houver docente disponível e interessado em orientar.

Abaixo estão relacionados os docentes do HCTE, com seus respectivos Currículos Lattes e Linhas de Pesquisa. A indicação de um possível orientador é obrigatória no projeto de pesquisa. A distribuição final dos candidatos aos docentes não seguirá critério de nota ou classificação, mas será determinada pelo mérito

do projeto e aderência às linhas de pesquisa e pela disponibilidade e interesse de orientação.

ALFREDO NAZARENO PEREIRA BOENTE	http://lattes.cnpq.br/7741044822342404	Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS), Epistemologias, Lógicas e Teorias da Mente (ELTM)
ANDRE MEYER ALVES DE LIMA	http://lattes.cnpq.br/3049050933678616	Epistemologia, Lógicas e Teorias da Mente (ELTM)
CELIA REGINA SOUZA DA SILVA	http://lattes.cnpq.br/4580798083317915	História e Filosofia das Ciências Naturais e da Matemática (HFCNM), Epistemologias, Lógicas e Teorias da Mente (ELTM), Historicidade de Saberes Tecnocientíficos no Brasil (HSTB)
IGOR TEIXEIRA SILVA FAGUNDES	http://lattes.cnpq.br/0810521869508975	Epistemologias, Lógicas e Teorias da Mente (ELTM), Historicidade de Saberes Tecnocientíficos no Brasil (HSTB)
ISABEL CAFEZEIRO	http://lattes.cnpq.br/7610075482763248	Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS)
KATIA CORREIA GORINI	http://lattes.cnpq.br/0394936495071460	Historicidade de Saberes Tecnocientíficos no Brasil (HSTB)
MAIRA MONTEIRO FRÓES	http://lattes.cnpq.br/3588792476990568	Epistemologia, Lógicas e Teorias da Mente (ELTM)
MARIA DE LOURDES DA SILVA	http://lattes.cnpq.br/8068521353320954	Historicidade de Saberes Tecnocientíficos no Brasil (HSTB)
MARIA MELLO DE MALTA	http://lattes.cnpq.br/1295130050222831	Historicidade de Saberes Tecnocientíficos no Brasil (HSTB)
MARTA SIMÕES PERES	http://lattes.cnpq.br/5570019500701293	Historicidade de Saberes Tecnocientíficos no Brasil (HSTB)

WALDMIR DE NASCIMENTO ARAÚJO NETO	http://lattes.cnpq.br/4908905422036211	Epistemologia, Lógicas e Teorias da Mente (ELTM)
WALMIR THOMAZI CARDOSO	http://lattes.cnpq.br/0442313268709878	Historicidade e Filosofia das Ciências Naturais e da Matemática (HFCNM)

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para o Exame de Seleção para o Doutorado 2026.1 do HCTE ocorrerá entre os dias 20 de outubro de 2025 e 31 de outubro de 2025, e estará aberta exclusivamente para realização online através do sítio <https://www.hcte.ufrj.br/doutorado2026>, obedecendo ao calendário do processo seletivo.

3.2. Documentos para inscrição

Os formulários de inscrição deverão ser preenchidos online. Todos os documentos solicitados no processo de inscrição deverão ser enviados eletronicamente em formato PDF.

3.2.1. Formulário de inscrição

O formulário eletrônico de inscrição estará disponível em <https://www.hcte.ufrj.br/doutorado2026>. Cada candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário.

Optantes autodeclarados para ações afirmativas deverão apresentar documento comprobatório conforme descrito no Anexo 2. Somente serão homologadas as candidaturas que apresentarem documentação completa anexada.

3.2.2. Diploma

a) O diploma de curso de Graduação e Mestrado deverão ser reconhecidos pelo MEC e apresentados à secretaria do HCTE até a data da matrícula. A não apresentação dos diplomas até a data da matrícula implicará a não realização da matrícula. Para o processo seletivo de Doutorado, é obrigatória a comprovação do título de Mestre, obtido em curso reconhecido pelo MEC.

b) Casos excepcionais relativos à apresentação de diplomas serão analisados pela Comissão de Seleção.

3.2.3. Situação de candidatos com conclusão de curso pendente de emissão de diploma 3.2.3.1. Será admitida, excepcionalmente, a inscrição de candidato(a) que comprove ter concluído o curso de que depende o requisito de ingresso, ainda que o diploma definitivo não tenha sido emitido até a data de inscrição, desde que o(a) candidato(a) anexe ao formulário de inscrição Declaração Oficial de Conclusão de Curso emitida pela Instituição de Ensino Superior expedidora, na forma prevista a seguir.

3.2.3.2. A Declaração Oficial de Conclusão de Curso deverá conter, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) nome completo do(a) candidato(a);
- b) curso concluído (grau acadêmico);
- c) data da defesa / colação de grau (ou previsão precisa da colação);
- d) informação de que todas as disciplinas/trabalhos/obrigatoriedades curriculares foram cumpridos;

e) assinatura e identificação do responsável pela Secretaria/Coordenação da instituição expedidora

(carimbo e e-mail institucional);

f) prazo estimado para emissão do diploma definitivo.

3.2.3.3. A apresentação da Declaração caracterizará inscrição condicionada e não implica, por si só, direito automático à matrícula. O(a) candidato(a) que for habilitado(a) deverá apresentar o diploma original (ou cópia autenticada, na forma da instituição) no ato da matrícula ou até 120 (trinta) dias corridos após a data de sua convocação para matrícula, salvo disposição diversa expressa neste Edital.

3.2.3.4. Em caso de não apresentação do diploma dentro do prazo estipulado, a vaga será considerada vaga não ocupada, e será procedida a chamada do(a) candidato(a) subsequente na lista de aprovados,

observadas as regras de vagas e convocações constantes neste Edital.

3.2.3.5. Para fins de eventual concessão de bolsas, a condição do candidato(a) que apresentar Declaração Oficial de Conclusão será equiparada à do candidato(a) com diploma apenas se o diploma definitivo for apresentado; caso contrário, o(a) candidato(a) perderá direito a matrícula e a eventual bolsa.

3.2.3.6. No caso de candidato(a) portador(a) de diploma expedido por instituição estrangeira, a aceitação da Declaração Oficial de Conclusão estará condicionada à apresentação de documento que comprove o pedido de revalidação/reconhecimento do diploma no prazo e nas condições estabelecidas em regulamento do Programa ou da UFRJ, sem prejuízo da exigência do diploma original revalidado para confirmação da matrícula.

3.2.3.7. Casos excepcionais e situações não previstas nos itens anteriores serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar documentos complementares e deliberar conforme critérios de razoabilidade e segurança institucional, com registro em ata.

3.2.3.8. Histórico Escolar

O histórico escolar atualizado do curso de Graduação (e de Pós-graduação, quando aplicável) deverá ser disponibilizado em versão digitalizada.

3.2.4. Currículo

a) O currículo deve ser gerado no banco nacional de currículos da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e enviado em versão digital.

b) Candidatos que ainda não possuem currículo Lattes deverão cadastrá-lo através do link de cadastramento do CNPq: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.

O Programa reserva-se o direito de solicitar comprovantes da produção intelectual listada no currículo. 3.2.5. Identificação Pessoal

Mediante originais digitalizados dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (preferencialmente RG) e CPF; b) Passaporte ou equivalente, no caso de candidato estrangeiro; c) Certidão de nascimento ou de casamento/divórcio, em caso de alteração de nome em relação aos demais documentos apresentados; d) Título eleitoral, no caso de candidato brasileiro; e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

4. APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O não cumprimento das especificações acima, incluindo documentação e prazos, exclui o(a) candidato(a) do Exame de Seleção. A ausência de Projeto de Pesquisa ou a não indicação de possível orientador implica em eliminação imediata.

4.2. Ao inscrever-se no Exame de Seleção, o(a) candidato(a) declara ter ciência e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital.

4.3. A lista das inscrições homologadas pela secretaria, com os nomes dos(as) candidatos(as) que atenderam integralmente aos requisitos de inscrição, será divulgada em

[<http://www.hcte.ufrj.br/doutorado2026>], conforme o cronograma apresentado neste Edital. A homologação da inscrição não implica em aprovação do projeto de pesquisa, que será objeto da segunda etapa do processo seletivo.

5. ETAPAS DO EXAME SELETIVO PARA O DOUTORADO

O Exame de Seleção dos(as) candidatos(as) ao curso de Doutorado será consolidado em três etapas, conforme instruções no endereço institucional do processo seletivo (<http://www.hcte.ufrj.br/doutorado2026>):

5.1. Primeira Etapa: Homologação de Documentos - Eliminatória

Após a homologação e publicação da inscrição realiza pela Secretaria em listagem, não implicando em aprovação do projeto, será dado prosseguimento às etapas a seguir:

5.2. Segunda Etapa: Carta de Apresentação e Projeto de Pesquisa - Eliminatória

5.2.1. O candidato deverá anexar carta de apresentação em que exponha suas motivações para cursar o Doutorado, sua trajetória acadêmica e profissional, a disponibilidade de tempo e recursos para a realização do curso, bem como a justificativa de escolha de linha de pesquisa e possível orientador. O candidato deve utilizar modelo disponibilizado no sítio eletrônico do processo seletivo.

5.2.1.1. A avaliação da Carta de Apresentação da(o) candidata(o) considerará a trajetória de vida da(o) candidata(o) e sua aderência ao programa.

5.2.2. O Projeto de Pesquisa será avaliado por um ou mais docentes do Programa que ofereça vaga no presente edital. O docente avaliador emitirá parecer sobre: qualidade, relevância, fundamentação, viabilidade, aderência às linhas de pesquisa e a abordagem metodológica.

5.2.2.1. Critérios de avaliação:

- a) Clareza e consistência da redação;
- b) Relevância científica e interdisciplinar do tema;
- c) Adequação metodológica e viabilidade do projeto;
- d) Aderência às linhas de pesquisa do Programa;
- e) Existência de docente do quadro permanente disponível e interessado em orientar.

5.2.2. Somente candidatos(as) com projeto de pesquisa e carta de apresentação “habilitado” ou “habilitado com ressalvas” serão convocados(as) para a etapa de defesa oral.

5.2.3. A decisão final sobre a habilitação para a etapa seguinte é administrativa e será tomada pela Comissão de Seleção, com registro em ata.

5.2.4. Sobre o Projeto de Pesquisa

a) Será obrigatória a submissão de Projeto de Pesquisa, que deverá ser enviado em arquivo PDF no momento da inscrição e observando o formato e limites estabelecidos neste edital. A ausência do Projeto de Pesquisa ou a não indicação de possível orientador implicará eliminação imediata do(a) candidato(a).

b) Será obrigatória a submissão de Projeto de Pesquisa, contendo título, resumo (palavras-chave), abstract (keywords), introdução, questão de pesquisa, objetivos, justificativa, fundamentação teórica, linha de pesquisa e interdisciplinaridade, metodologia, referências e indicação de possível orientador. O modelo encontra-se disponível no sítio eletrônico do processo seletivo. A ausência de projeto ou a não indicação de possível orientador implicará eliminação imediata do candidato.

c) O projeto de Pesquisa deverá ter o conteúdo mínimo (obrigatório):

- Título;
- Resumo (máx. 250 palavras) com palavras-chave;
- Abstract (máx. 250 palavras) com Keywords;
- Introdução;
- Questão de pesquisa;
- Objetivo geral e específicos;
- Justificativa e relevância;
- Fundamentação teórica e referências;
- Metodologia detalhada (procedimentos, fontes, técnicas de análise, cronograma de atividades);
- Cronograma resumido (ex.: semestral ou anual) e previsão de recursos necessários;
- Bibliografia mínima;
- Indicação da Linha de Pesquisa pretendida e da(s) indicação(ões) de possível(is) orientador(es) do corpo permanente do HCTE.

d) O projeto de Pesquisa deverá ter seguinte Formato e envio:

- Extensão máxima: 5 (cinco) páginas para o corpo do projeto (excluem-se referências e eventuais anexos).
- Fonte: Times New Roman, 12 pt; espaçamento 1,5; margens de 2,5 cm.
- Anexos (opcionais) não podem exceder 10 páginas adicionais.
- Nome do arquivo: SOBRENOME_NOME_PROJETO_HCTE_2026.pdf.
- Submissão exclusivamente em PDF por meio do sistema eletrônico de inscrição.

e) O Projeto de Pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, um resumo em língua inglesa, com até 250 palavras, redigido pelo próprio candidato. Este resumo será considerado como requisito de comprovação de proficiência mínima em inglês, com caráter eliminatório quanto à sua apresentação, avaliando-se a clareza e a capacidade de comunicação científica.

f) Requisitos complementares (quando aplicáveis):

Caso o projeto envolva pesquisa com seres humanos, animais, acervo protegido ou dados sensíveis, o candidato deverá indicar no projeto a necessidade de aprovação por comitê de ética, informando o tipo de licença ou autorização que será requerida.

5.2.5. Sobre a Carta de Apresentação

A Carta de Apresentação constitui documento obrigatório a ser submetido pelo(a) candidato(a) após a homologação da inscrição conforme relação publicada no sítio do HCTE.

Na carta, o(a) candidato(a) deverá expor de forma clara e objetiva: a) suas motivações para cursar o Doutorado; b) sua trajetória acadêmica e/ou profissional; c) a disponibilidade de tempo e de recursos para a realização do curso; d) a justificativa de escolha da linha de pesquisa pretendida; e) a indicação de possível orientador(a).

A avaliação da Carta de Apresentação levará em consideração a coerência da trajetória de vida acadêmica e profissional do(a) candidato(a), bem como sua aderência às linhas de pesquisa e aos objetivos do Programa.

5.3. Terceira Etapa: Defesa Oral do Projeto - Classificatória/ Eliminatória

5.3.1. A defesa oral será realizada PRESENCIALMENTE, com a participação do(a) candidato(a) e dos membros da Comissão de Seleção (local a ser informado pelo site).

5.3.2. A arguição terá como objetivos:

- a) Avaliar a clareza e consistência da apresentação oral do projeto;
- b) Verificar a capacidade de reflexão crítica e diálogo interdisciplinar do(a) candidato(a);
- c) Esclarecer a viabilidade do projeto no âmbito do Programa;
- d) Confirmar a aderência a pelo menos uma linha de pesquisa e a possibilidade de orientação.

5.3.3. A defesa oral terá caráter classificatório/eliminatório, servindo para ordenar os candidatos habilitados de acordo com o desempenho na apresentação e arguição. 5.3.4. O tempo médio de cada arguição será de 15 (quinze) minutos.

5.3.5. O resultado da defesa oral será divulgado em relação de candidatos habilitados em ordem alfabética observando-se os limites de vagas ofertadas e a disponibilidade de orientação.

5.3.6. Para casos especiais, a defesa poderá ser realizada de forma REMOTA, eventualmente (com aval da Comissão de Seleção).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A aprovação no Exame de Seleção dependerá do cumprimento das etapas previstas neste Edital, em especial da avaliação favorável do Projeto de Pesquisa e da Defesa Oral, observada a aderência às linhas de pesquisa e a disponibilidade de orientação por parte de docente do quadro permanente do Programa.

6.2. Não haverá cálculo de média aritmética entre notas. As etapas do processo seletivo terão caráter qualitativo, sendo os(as) candidatos(as) considerados: (i) habilitados; (ii) habilitados com ressalvas; ou (iii) não habilitados.

6.3. O resultado final do processo seletivo consistirá em relação de candidatos habilitados(as), organizada em ordem alfabética e serão considerados(as) não habilitados(as):

- a) candidatos(as) cujo projeto seja avaliado como “não habilitado”;
- b) candidatos(as) que não obtiverem avaliação satisfatória na defesa oral;
- c) candidatos(as) sem aderência a nenhuma linha de pesquisa ou sem disponibilidade de docente orientador;
- d) candidatos(as) que descumprirem as normas deste Edital.

6.4. Não haverá classificação exclusivamente numérica. Em caso de número maior de candidatos habilitados do que vagas disponíveis, será formada lista de espera, observada a prioridade por aderência a orientador e desempenho na defesa oral.

6.5. O resultado final será submetido à homologação pela Comissão Deliberativa do Programa, que terá a palavra final e a relação dos(as) habilitado(as) será divulgada em [<http://www.hcte.ufrj.br/doutorado2026>], acompanhada, quando couber, da lista de espera.

6.6. A eventual concessão de bolsas CAPES do Programa de Demanda Social-DS será executada pelo Programa em caráter individual, obedecendo a critérios e regras dispostos na Portaria nº 76, de 14/04/2010, publicada no D.O.U., de 19/04/2010, Seção: 1, Página: 31, ou norma que vier a lhe suceder.

6.7. O registro do(a) estudante selecionado(a) que tenha qualquer matrícula ativa como pósgraduando(a) na UFRJ só será efetuado se ele solicitar desligamento do curso ao qual se encontra atualmente vinculado.

6.8. Todos os casos não contemplados por este Edital serão objeto de decisão pela Coordenação do HCTE, em conjunto com a Comissão de Seleção. 6.9. Este Edital será divulgado em [<http://www.hcte.ufrj.br/doutorado2026>] durante todo o processo seletivo.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso(s), exclusivamente nas datas estabelecidas pelo cronograma. O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico, em formulário próprio disponibilizado no sítio oficial do processo seletivo (<http://www.hcte.ufrj.br/doutorado2026>), e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Deve ser direcionado à Coordenação do Programa, identificando claramente o Exame de Seleção em questão;
- b) Deve ser redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que julgue discutíveis;
- c) Deve conter justificativa objetiva, com indicação do item do Edital ou do procedimento questionado;
- d) Deve constar o nome completo do(a) candidato(a), número de documento de identidade ou equivalente, local e data;
- e) Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, correio ou presencialmente, apenas pelo sistema eletrônico do processo seletivo.

7.2. Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta por integrantes da Comissão de Seleção do Exame, por um(a) Representante Discente do Programa e pelo(a) Coordenador(a) do Programa.

7.3. Não será admitido recurso quanto ao mérito acadêmico dos pareceres emitidos sobre os projetos de pesquisa ou quanto à avaliação realizada na defesa oral. Caberá recurso apenas em relação a aspectos formais e procedimentais do processo seletivo.

7.4. A Comissão Revisora divulgará os resultados dos recursos no endereço eletrônico institucional do processo seletivo, convocando, concomitantemente, os(as) candidatos(as) que tiverem seus recursos

deferidos.

7.5. O calendário com as datas das fases do processo seletivo e dos prazos para recursos encontra-se no Anexo 1 deste Edital.

8. ENDEREÇOS PARA CORRESPONDÊNCIA E CONSULTA

e-mail : selecao@hcte.ufrj.br

website do concurso: <http://www.hcte.ufrj.br/doutorado2026> website do HCTE: <http://www.hcte.ufrj.br>

Programa de Pós-graduação em História das Ciências e das Técnicas e Epistemologia/HCTE/UFRJ Concurso de Seleção à Pós-graduação 2026 - Doutorado - Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Decania

Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Bloco D Secretaria do HCTE - Térreo. Cidade Universitária – Ilha da
Cidade Universitária Rio de Janeiro – Brasil CEP: 21941-916 Telefone (21) 3938-3133 - e-mail:
selecao@hcte.ufrj.br

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025.

Prof^a. Dr^a. Maria de Mello Malta

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em História das Ciências e das Técnicas e Epistemologia
HCTE Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ

Prof. Dr. Josefino Cabral de Melo Lima

Decano do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza – CCMN Universidade Federal do Rio de
Janeiro/UFRJ



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes Brasil, Técnico de Laboratório/área**, em 12/10/2025, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Mello de Malta, Coordenador(a)**, em 17/10/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **5967994** e o código CRC **4F7B7BE8**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1

CALENDÁRIO HCTE DO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO 2026*

*possíveis alterações poderão ocorrer e serão divulgadas no site do exame seletivo

Inscrição do candidato	20/10 a 31/10
Divulgação da homologação da inscrição (eliminatória)	04/11
Recebimento de recursos da inscrição	04 e 05/11
Resultado de recursos da inscrição	07/11
Relação dos habilitados para segunda fase	07/11
Envio da Carta de apresentação e Projeto de Pesquisa (eliminatória)	07/11 a 11/11
Divulgação dos habilitados para prova oral	17/11
Recebimento de recursos	17 e 18/11
Relação final de habilitados prova oral	21/11
Prova Oral (classificatória/eliminatória)	24 e 25/11
Resultado da prova oral	26/11
Recebimento de recursos da prova oral	26/11
Resultado do recurso da prova oral	27/11
Divulgação do resultado do processo seletivo Doutorado 2026	27/11
Confirmação pelo candidato quanto ao interesse na vaga	27 e 28/11
Reclassificação dos candidatos	28/11
Resultado final	28/11
Procedimento de Heteroidentificação	03/12 (a confirmar)

ANEXO 2 Ações Afirmativas

1. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 As pessoas optantes pelas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas que se autodeclarem pretos, pardos, quilombolas ou indígenas concorrerão a estas preenchendo campo específico no formulário de inscrição do PPGHCTE, no ato de inscrição.

1.2 20% das vagas do presente Edital são oferecidas para pessoas pretas, pardas e indígenas; e 5% das vagas do presente Edital para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme Resolução CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022.

1.3 Os (as) optantes autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, presencialmente, em data a ser divulgada, após o processo seletivo e previamente à matrícula no Programa, por uma Comissão específica, instituída e gerenciada pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade, por meio de sua Direção de Admissão, em conformidade com a Resolução nº 209 de 23 de junho de 2023. Entende-se por heteroidentificação o procedimento de identificação por terceiros da condição autodeclarada, ou seja, complementar à autodeclaração apresentada pelos (as) candidatos(as).

1.3.1 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade, conforme previsto no Art 5º, Caput, da Instrução Normativa nº 23 de 25 de julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

1.3.2 As pessoas pretas ou pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

1.3.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelos membros da Comissão, para fins de registro de avaliação, para uso da Comissão. O(a) candidato(a) que se recusar à filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) da seleção. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) ou pardo(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada nos procedimentos de heteroidentificação, concorrerá no PPGHCTE exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

1.3.4 A Comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a). Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, ou seja, não serão considerados registros ou documentos pretéritos incluindo imagem e certidões, mesmo que referentes a procedimentos de Heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.3.5 A Comissão de heteroidentificação, formada por 3 membros deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado. O teor do parecer motivado é de acesso restrito, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1.3.6 O (a) candidato (a) considerado “não apto(a)”, após o resultado Preliminar informado por um membro da PR2/UFRJ ao PPGHCTE, terá direito a interposição de recurso, sendo submetido à aferição por uma Comissão Recursal, formada por 5 membros, sendo todos distintos daqueles que atuaram na Comissão Preliminar. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

1.3.7 Constatando-se denúncia de fraude ou má-fé do candidato, no procedimento de heteroidentificação, estará este sujeito a eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, nos termos dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

1.3.8 O resultado final do procedimento, incluindo as fases Preliminar e Recursal, será informado oficialmente pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2/UFRJ) ao PPGHCTE, e

subsequentemente informado pelo PPGHCTE ao candidato.

1.4 No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração de vínculo/pertencimento a comunidade indígena, assinada por liderança indígena, ou, excepcionalmente no ano de 2026, pelo RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena).

1.4.1 Os anexos de autodeclaração e de vínculo/pertencimento, na forma do item anterior, serão disponibilizados em documento-padrão pelo PPGHCTE.

1.5 A autodeclaração e comprovação de pertencimento à comunidade quilombola será feita através de preenchimento de formulário próprio (Anexo 3) e entrega, ao PPGHCTE, de certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, em consonância com o Decreto nº 4887 de 2023 da Presidência da República.

1.6 No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01 da Resolução CEPG nº 118/2022 (disponível na página online de Resoluções do CEPG/UFRJ), nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o nome do candidato, documento de identidade (RG) e número de CPF (conforme previsto na Resolução CEPG –118/2022).

a) O Laudo Médico deverá ser legível, a fim de possibilitar sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença - e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

1.7 Em caso de desistência de optantes habilitados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação. Na hipótese de não haver optantes habilitados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência.

1.8 Os(As) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) concorrerão concomitantemente, na seleção do PPGHCTE, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Os(As) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, caso atendam a essa condição, e também às vagas destinadas a ampla concorrência. Sempre de acordo com sua classificação no processo seletivo. Os(As) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) habilitados(as) para as vagas a eles(as) destinadas e às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, convocados(as) concomitantemente para admissão no PPGHCTE, deverão manifestar opção por uma delas. Caso os(as) candidatos(as) não se manifestem, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas a pretos(as) ou pardos(as).

1.9 Os(As) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) habilitados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), sendo, dessa forma, automaticamente excluídos(as) da lista de candidatos(as) negros (as) (pretos(as)ou pardos(as) habilitados(as)). Esta norma tem por finalidade liberar a possibilidade de outro(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) habilitado(a) na Seleção ao PPGHCTE poder vir a se beneficiar da vaga.

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA – PPGHCTE/UFRJ

Eu, _____, membro da/o _____ (aldeia/comunidade/organização/terra indígena) Localizada/o no município de _____ e UF _____, sendo meu RG e CPF _____, candidato(a) ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História das Ciências, das Técnicas e Epistemologia (PPGHCTE/UFRJ), declaro que sou indígena, e informo os seguintes critérios abaixo sobre o meu pertencimento étnico, considerando assim que preencho os requisitos para ingresso por ações afirmativas indígenas da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

- Etnia/povo:
- Origem familiar/antepassados:
- Organização/comunidade em contexto urbano:

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente de que declaração inverídica, uma vez comprovada em procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula no PPGHCTE/UFRJ, bem como que informação falsa poderá me submeter ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de 2025. (Local) (data)

Referência: Processo nº 23079.258693/2025-86

SEI nº 5967994

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>